



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ofício nº. 068/DL/CMJP/2023

Ji-Paraná, 6 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência, **Requerimento n.º 19/2023**, de autoria do Senhor Vereador Ademilson Procópio Anastácio com o apoio dos demais Vereadores, aprovado na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2023, solicitando o apoio, defesa e voto favorável à proposta de Emenda à Constituição n.º 7, de 2018 que altera o art. 31 da Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da administração pública federal, de servidor público, de integrante da carreira de policial, civil ou militar, e de pessoa que haja mantido relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex-territórios ou dos Estados de Rondônia, de Roraima ou do Amapá, inclusive suas prefeituras, durante os dez primeiros anos da criação dessas unidades federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-territórios federais, e dá outras providências.

Atenciosamente,

WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA
Presidente da CMJP



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

APROVADO NA 27.
SESSÃO ORDINÁRIA
PALÁCIO ABEL NEVES
29/08/2023

Requerimento nº 19

ANO: 2023

AUTOR: Vereador Ademilson Procópio - PTB

ASSUNTO: Requer ao Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia que encaminhe ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco e aos Senadores pelo Estado de Rondônia Marcos Rogério, Confúcio Moura e Jaime Bagattoli, o pedido desta Câmara Municipal de Ji-Paraná, para que apoiem, defendam e votem favorável a proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2018 que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da administração pública federal, de servidor público, de integrante da carreira de policial, civil ou militar, e de pessoa que haja mantido relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex-Territórios ou dos Estados de Rondônia, de Roraima ou do Amapá, inclusive suas prefeituras, durante os dez primeiros anos da criação dessas unidades federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-Territórios Federais e dá outras providências.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ji Paraná

O Vereador Ademilson Procópio - PTB, e os Vereadores que assinam este documento parlamentar, observando as formalidades regimentais, vêm, com o devido respeito e acatamento, depois de ouvido o douto Plenário e deliberado este **REQUERIMENTO**, pelos Vereadores presentes à sessão plenária, com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, na Lei Orgânica do Município, que encaminhe ao senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco e aos Senadores pelo Estado de Rondônia Marcos Rogério, Confúcio Moura e Jaime Bagattoli, o pedido desta Câmara Municipal de Ji-Paraná, para que apoiem, defendam e votem favorável à proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2018 que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da administração pública federal, de servidor público, de integrante da carreira de policial, civil ou militar, e de pessoa que haja mantido relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex-Territórios ou dos Estados de Rondônia, de Roraima ou do Amapá, inclusive suas prefeituras,



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

durante os dez primeiros anos da criação dessas unidades federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-Territórios Federais e dá outras providências

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA
LIDO E APROVADO NA 27ª
SESSÃO ORDINÁRIA
PALÁCIO ABEL NEVES
29/08/2023

A manifestação pública e aprovação em sessão ordinária neste Parlamento Municipal, requerendo ao Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, e aos Senadores da República pelo Estado de Rondônia Marcos Rogério, Confúcio Moura e Jaime Bagattoli para que apoiem, defendam e votem favorável a proposta de Emenda à Constituição – PEC - nº 7, de 2018, para que iguale as condições para integração dos servidores dos antigos territórios de Rondônia, Amapá e Roraima ao quadro da administração pública federal, matéria essa em tramitação para votação no Plenário do Senado Federal é uma demonstração deste Parlamento com os servidores públicos que deram o sangue, que deram a sua vida e que esperaram 30, 40 anos para, neste momento, ter no Senado Federal aprovado uma PEC que dará o reconhecimento merecido, transformando todos em servidores públicos federais.

Isso porquê a PEC 7/2018 prevê que todas as pessoas que mantiveram vínculo de trabalho com a administração dos ex-territórios e seus municípios, ou que se tornaram servidores durante os dez primeiros anos de criação dos respectivos estados, poderão optar pelos direitos e vantagens do quadro funcional da União. Para tanto, a proposta altera o artigo 31 da Emenda Constitucional 19.

As alterações propostas que irão para votação devem conferir tratamento unificado às questões de pessoal dos agentes públicos dos ex-territórios, para possibilitar que esses agentes integrem quadro em extinção da administração pública federal e, ao



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

fim, tenham suas remunerações e proventos pagos, de forma permanente, pela União — e não pelos estados de Rondônia, Amapá e de Roraima.

Se aprovada a PEC 7/2018, a União assume de forma permanente as despesas não somente com os servidores que trabalhavam no ex-territórios até a data de sua criação, mas também com o pessoal contratado nos 10 anos seguintes à transformação do território em Estado. Caso a PEC 7/2018 seja transformada em emenda constitucional, as novas regras deverão ser regulamentadas pela União no prazo máximo de 180 dias. E, se houver descumprimento desse prazo, o servidor poderá receber retroativamente em relação ao limite desse prazo, caso se confirme o enquadramento.

Uma vez regulamentado o texto pela União, o servidor terá o prazo de outros 180 dias para optar ou não pela integração.

As normas da PEC deverão ser aplicadas inclusive aos aposentados e pensionistas vinculados aos respectivos regimes próprios de previdência — vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores à sua publicação. Haverá compensação financeira entre os regimes próprios de previdência por ocasião da aposentação ou da inclusão de aposentados e pensionistas em quadro em extinção da União.

O voto dos 81 Senadores da República nessa matéria é necessário para promover JUSTIÇA TRABALHISTA com os servidores dos ex-territórios de Rondônia, Amapá e Roraima.

Palácio Abel Neves, em 23 de agosto de 2023.

LOURENIL GOMES DA SILVA
1º Secretário da CMJP

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
1º Vice-Presidente da CMJP

ADEMILSON F. ANASTÁCIO
2º Vice-Presidente da CMJP

WELINTON P. GOES DA FONSECA
Presidente da CMJP

ELVIS GOMES FERREIRA
2º Secretário da CMJP



CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA
LIDO E APROVADO NA
SESSÃO ORDINÁRIA
PALÁCIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EDISON FIDELIS DE S. JUNIOR
3º Secretário da CMJP

JANETHE DE ALMEIDA SANTOS
4ª Secretária da CMJP

MARIA APARECIDA FERNANDES
Vereadora- UNIÃO BRASIL

BRUNNO CARVALHO DE OLIVEIRA
Vereador - SOLIDARIEDADE

EDISIO GOMES BARROSO
Vereador - SOLIDARIEDADE

GILBERTO WOSNIACH
Vereador - PDT

JUSCELIA C. DALLAPICOLA
Vereadora - PSDB

JOZIEL CARLOS DE BRITO
Vereador - MDB

ROSANA PEREIRA LIMA
Vereadora - NOVO

VERA MARCIA DE SOUSA ANGELIM
Vereadora - PT

WANDERSON C. DE ARAUJO
Vereador - PSB

WESTERLEY CARDOSO CAMPOS
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROTOCOLO

29/08/2023 Nº 019

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA
LIDO E APROVADO NA 27ª
SESSÃO ORDINÁRIA

PALÁCIO ABEL NEVES
29/08/2023